



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 118056/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PROCURADOR: MILTON ENDLER
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 465/14 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2012. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator. **Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.**

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da prestação de contas do senhor JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, Prefeito do MUNICÍPIO DE TOLEDO no exercício de 2012.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 24.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal emita parecer prévio pela regularidade das contas (peças 34 e 35).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso I, da Constituição da República, no artigo 75, inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal emita **parecer prévio** pela **regularidade** das contas do senhor JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, Prefeito do MUNICÍPIO DE TOLEDO no exercício de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, emitir **parecer prévio** pela **regularidade** das contas do senhor JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, Prefeito do MUNICÍPIO DE TOLEDO no exercício de 2012.

Integraram o *quorum* o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014 – Sessão n.º 42.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro no exercício da Presidência